



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 851-2300
CEP: 38840-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.658/2000

Denomina Austero Ferreira Coelho a Praça Kennedy e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Austero Ferreira Coelho a atual Praça Kennedy.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 29 de novembro de 2000

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

AGEU GARCIA DE DEUS

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 851-2300
CEP: 38840-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.658/2000

Denomina Austero Ferreira Coelho a Praça Kennedy e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Austero Ferreira Coelho a atual Praça Kennedy.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 29 de novembro de 2000

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Senhor Prefeito, acreditamos que o ato de sancionar esta lei é uma homenagem reconhecida ao sr. Austero Ferreira Coelho, mas tal sanção fere o disposto no parágrafo único, do art. 163, da Lei Orgânica Municipal, que diz:

Art. 163 - O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e vias públicas de qualquer natureza.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, somente após um (01) ano do falecimento, poderá ser homenageada qualquer pessoa.

E, pelo que sabemos, o homenageado faleceu há mais ou menos 03 (tres) meses.

A apreciação e decisão de V. Exa.
Carmo do Paranaíba, 29 de novembro de 2000

Dr. Celso Maurício de Carvalho
Procurador Jurídico do Município



Ciente,

existem outras coisas em que
tal preceito não é observado,
contém c/ o nome de José Maria

16
11/12/00